

**LEI Nº. 244/97**

**EMENTA:** Introduz alterações na Lei nº. 008/90, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta(E.S.) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Altera o texto do artigo 46, § 1º., da lei nº. 008/90, e acresce ao função de Diretor D, passando a ter a seguinte nova redação:

**Art. 46** - .....

§ 1º. - O valor da remuneração de Diretor Escolar, variará de acordo com a classificação de escola por categoria;

DIRETOR A = a escola que possuir um ou dois turnos diários com alunos matriculados em número inferior a 200;

DIRETOR B = a escola que possuir um ou dois turnos diários, com alunos matriculados em número superior a 200, e inferior a 500;

DIRETOR C = a escola que possuir um ou dois turnos diários com alunos matriculados em número superior a 500;

DIRETOR D = a escola que possuir três ou mais turnos diários e com alunos matriculados em número superior a 800 alunos.

**Art. 2º.** - A remuneração da função de Diretor D, ora introduzida na Lei nº. 008/90, será equivalente a R\$ 1.132,00 (Um mil, cento e trinta e dois reais), ficando criada a referência FC-0.

1

Rodovia do Sol 1620 - Km 21,5 - Vila Residencial Samarco - CEP: 29.230.000 - TEL: (027) 536.4283

**Art. 3º.** - O art. 47 da lei 008/90, passará a conter a seguinte redação:

**Art. 47** - As funções de confiança de que trata o artigo anterior, serão assim definidas:

FC-0	DIRETOR D
FC-1	DIRETOR C
FC-2	DIRETOR B
FC-3	DIRETOR A
FC-3	COORDENADOR DE TURNO
FC-3	COORDENADOR ESCOLAR

**Art. 4º.** - O Poder Executivo deverá promover a atualização gráfica do anexo II, da Lei 008/90, acrescentando as alterações previstas no art. 3º desta lei.

**Art. 5º.** - Esta lei entrará em vigor a contar da sua publicação.

**Art. 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(E.S.), AOS 18 DE DEZEMBRO DE 1997.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Maacyr Carone Assad

2

Rodovia do Sol 1620 - Km 21,5 - Vila Residencial Samarco - CEP: 29.230.000 - TEL: (027) 536.4283